



INDICAÇÃO

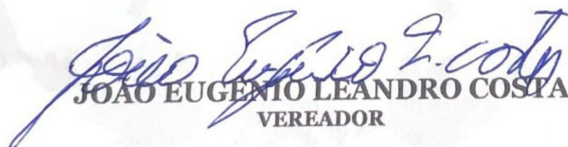
Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO NO SENTIDO DE QUE A PREFEITURA VEJA A POSSIBILIDADE DE MANDAR UM PROJETO DE LEI PARA ESTA CASA LEGISLATIVA A FIM DE CRIAR UM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA A MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE NO VALOR DE 400,00 REAIS, SEMELHANTE AO VALOR PAGO AS CIDADES VIZINHAS.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Pelas razões ora expostas, como representante do município nesta Casa, rogo colaboração e uma resposta do Exmo. Prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 16 de fevereiro de 2023


JOÃO EUGÊNIO LEANDRO COSTA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

